



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO SECRETÁRIO

LEI NR. 680/96

Lido em 02/12/96,

Responsável

SÚMULA: "MODIFICA O ARTIGO 9o., INCISO II, LETRA F, DA LEI NR. 552/94, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROBSON SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1o. - Modifica o Artigo 9o., Inciso II, letra "F", da Lei nr. 552/94, que passa a conter a seguinte redação:

Artigo 9o. - Para compor o Conselho, observar-se-á a representatividade seguinte:

I - 07 (sete) representantes de Órgãos Públicos, sendo indicados pelos seguintes órgãos:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...
- f) ...
- g) ...

II - 07 (sete) representantes de entidades não governamentais indicados pelos seguintes órgãos:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...
- f) CEEDA
- g) ...

RECEBIDO

Em 26 de 11 de 1996

Horas: 08:50 hs.

Marina
Responsável



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO SECRETÁRIO


Lido em 02/12/96

Responsável

ARTIGO 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afi-
xação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT

Em, 11 de novembro de 1.996.


ROBSON SILVA
Prefeito Municipal.